

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 066, de 21 de julho de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, provisoriamente, com uso interditado para venda direta ao público, os modelos BT-4001, BT-8000 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, contadora de peças, marca GEHAKA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Indústria e Comércio Eletro Eletrônica GEHAKA Ltda.

Endereço: Av. Duquesa de Goiás, 235 – Real Parque CEP: 05686-900 - São Paulo, SP

1.2 Descrição: Balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, contadora de peças, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inox), dispositivo medidor de carga (bobina de compensação magnética) e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador.

1.3 Marca: GEHAKA

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, valor de divisão real, carga mínima e diâmetro do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (g)	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Valor de Divisão Real (d)	Carga Mínima (g)	Diâmetro do prato Ø (mm)
BT-4001		4040	0,1	0,1	5	220
BT-8000		8080	1,0	0,1	5	220

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06(seis) dígitos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização do segmento superior de cada dígito.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do segmento inferior de cada dígito.

1.5.4 Error: Quando visualizado, significa que a tecla "Função" foi pressionada com um peso inferior a "1e" sobre o prato da balança, no modo contagem.

1.5.5 "g": Que a massa medida está sendo expressa em grama.

1.5.6 "PCS" : Que a balança está indicando o número de peças.

1. 6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) Liga/Desliga - para ligar e desligar a balança;
- b) Tara - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima da balança e o dispositivo de retorno a zero semi automático;
- c) Imprime - para acionar o dispositivo impressor, opcional;
- d) Troca - para mudar a indicação da balança de grama para porcentagem e vice-versa; e,
- e) Função - para acessar a função de contagem de peças.

1.6.2 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo: quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático e semi-automático.

1.6.4 Dispositivo indicador de nível do tipo bolha.

1.6.5 Dispositivo de nivelamento, constituído de pés reguláveis.

1.6.6 Dispositivo para saída serial, do tipo RS 232C, opcional.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes dos processos IPEM-SP nºs 7.251/97 e 7.252/97.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria, terão uso interditado para venda direta ao público.

3.2 A calibração ou ajustagem do instrumento pelo usuário, por meio de pesos externos, não é permitida.

3.3 A impressão ou armazenamento de dados deve ser inibida se o equilíbrio não for estável.

3.4 Os modelos a que se refere a presente Portaria, são sensíveis as variações da aceleração da gravidade e terão seu uso restrito ao local em que for realizada a sua verificação.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão;
- g) carga máxima;
- h) carga mínima;
- i) valor de divisão de verificação: $e=$;
- j) valor de divisão real: $d=$;
- l) interditado para a venda direta ao público;
- m) uso exclusivo no local da verificação; e,

n) pré-aquecimento: 30min

4.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h", "i" e "j", do subitem 4.1, devem constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva do modelo BT-4001.

6.2 Vista posterior e plano de selagem do modelo BT-4001.

6.3 Diagrama de blocos do modelo BT-4001.

6.4 Perspectiva do modelo BT-8000.

6.5 Vista posterior e plano de selagem do modelo BT-8000.

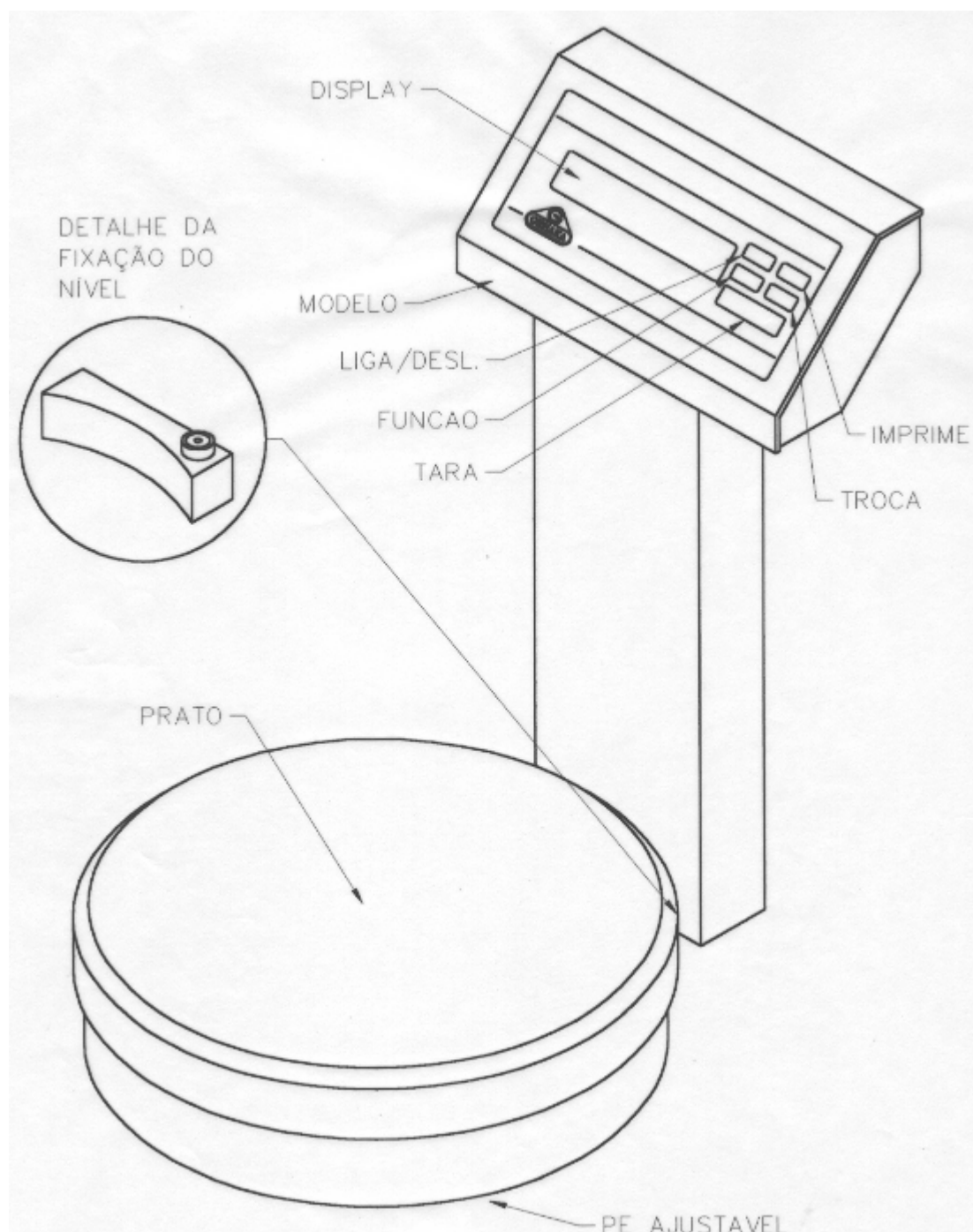
6.6 Diagrama de blocos do modelo BT-8000.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos, devendo o instrumento, após este período, retomar ao INMETRO para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 066 DE 21 DE Junho DE 1998



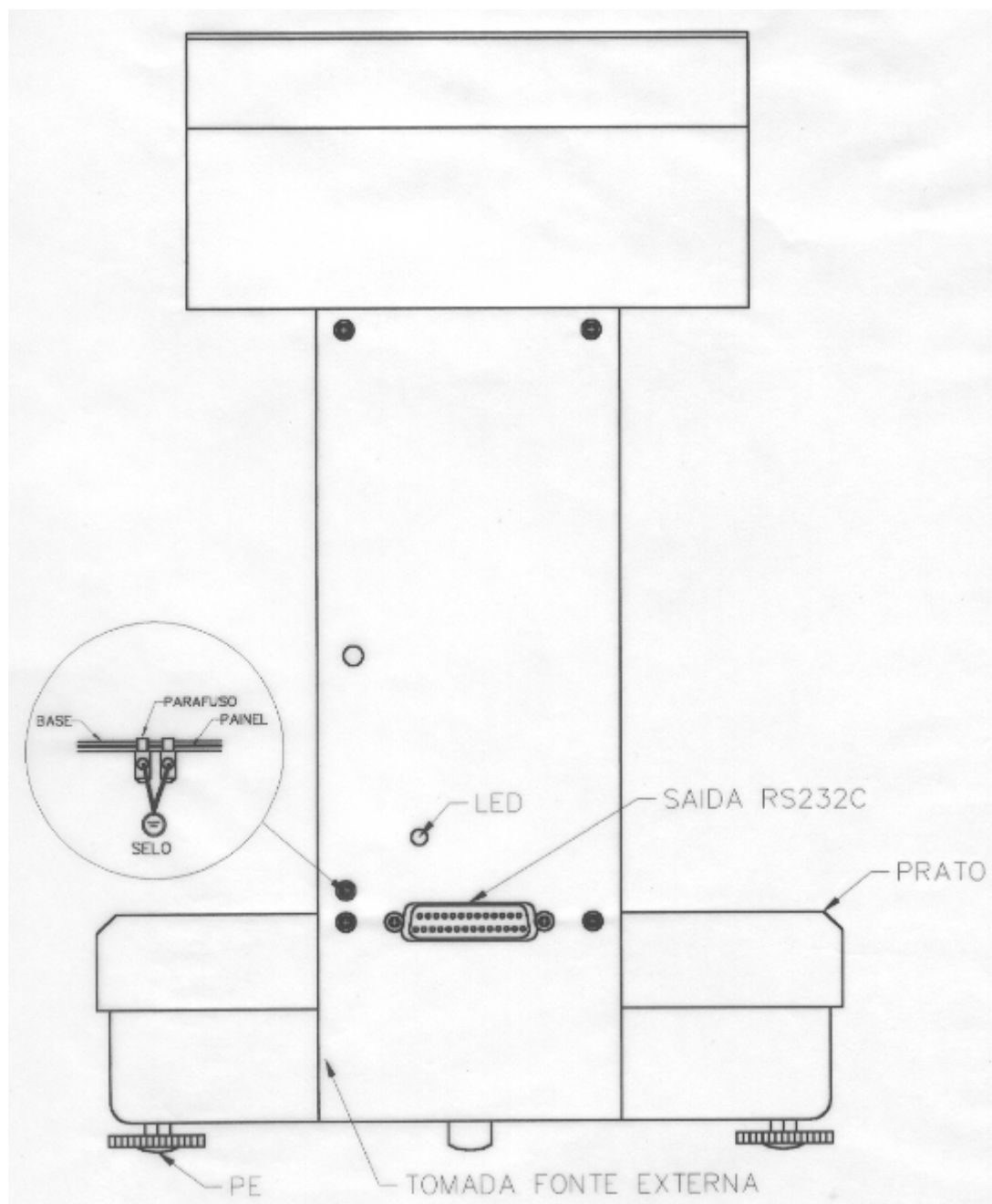
FABRICANTE:
IND. COM. ELETRO-ELETRONICA GEHAKA LTDA.

PERSPECTIVA DO MODELO BT-4001

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 066 DE 21 DE Junho DE 1998



FABRICANTE:

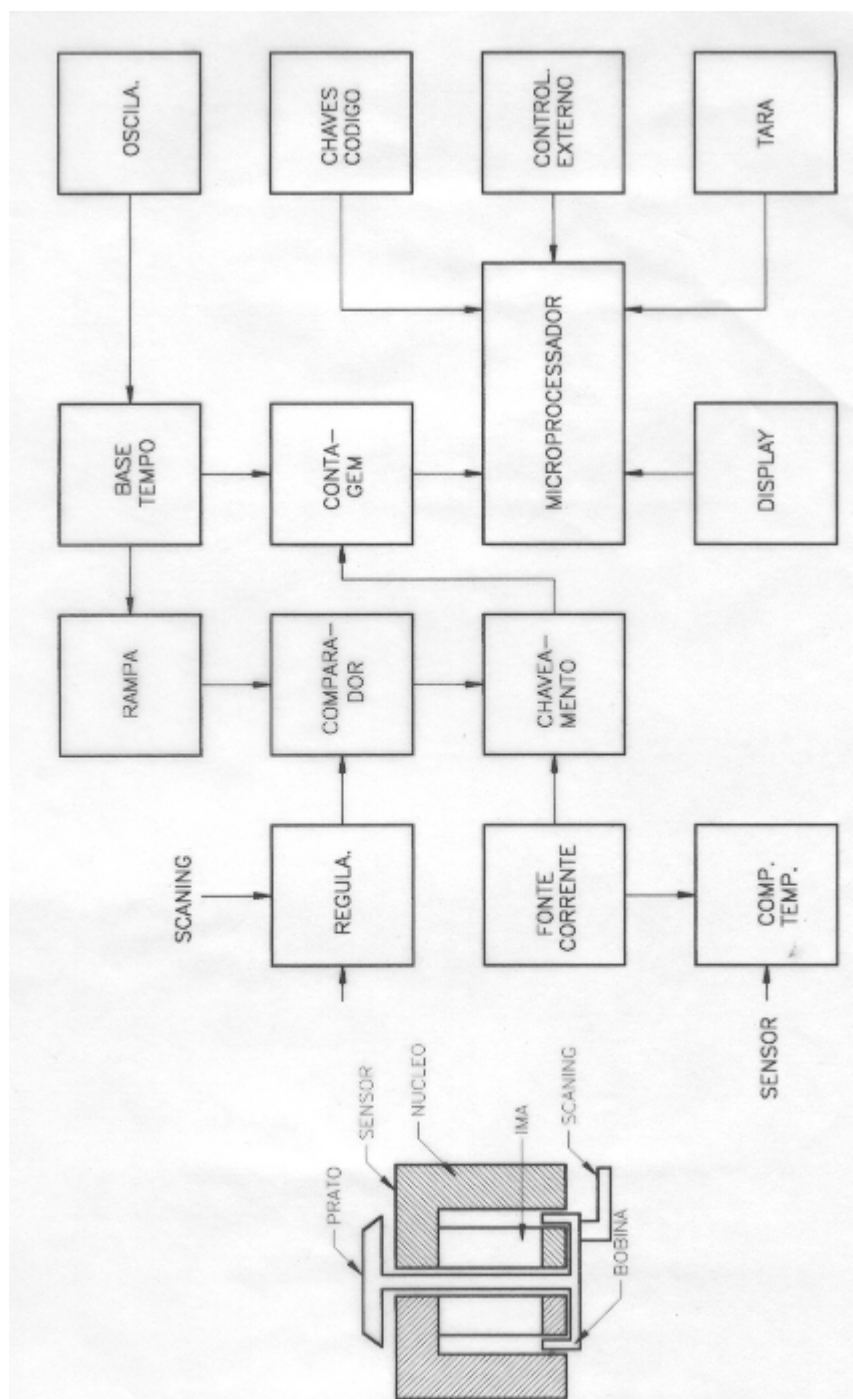
IND. COM. ELETRO-ELETRONICA GEHAKA LTDA.

VISTA POSTERIOR E PLANO DE SELAGEM DO MODELO
BT-4001

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 066 DE 21 DE Junho DE 1998



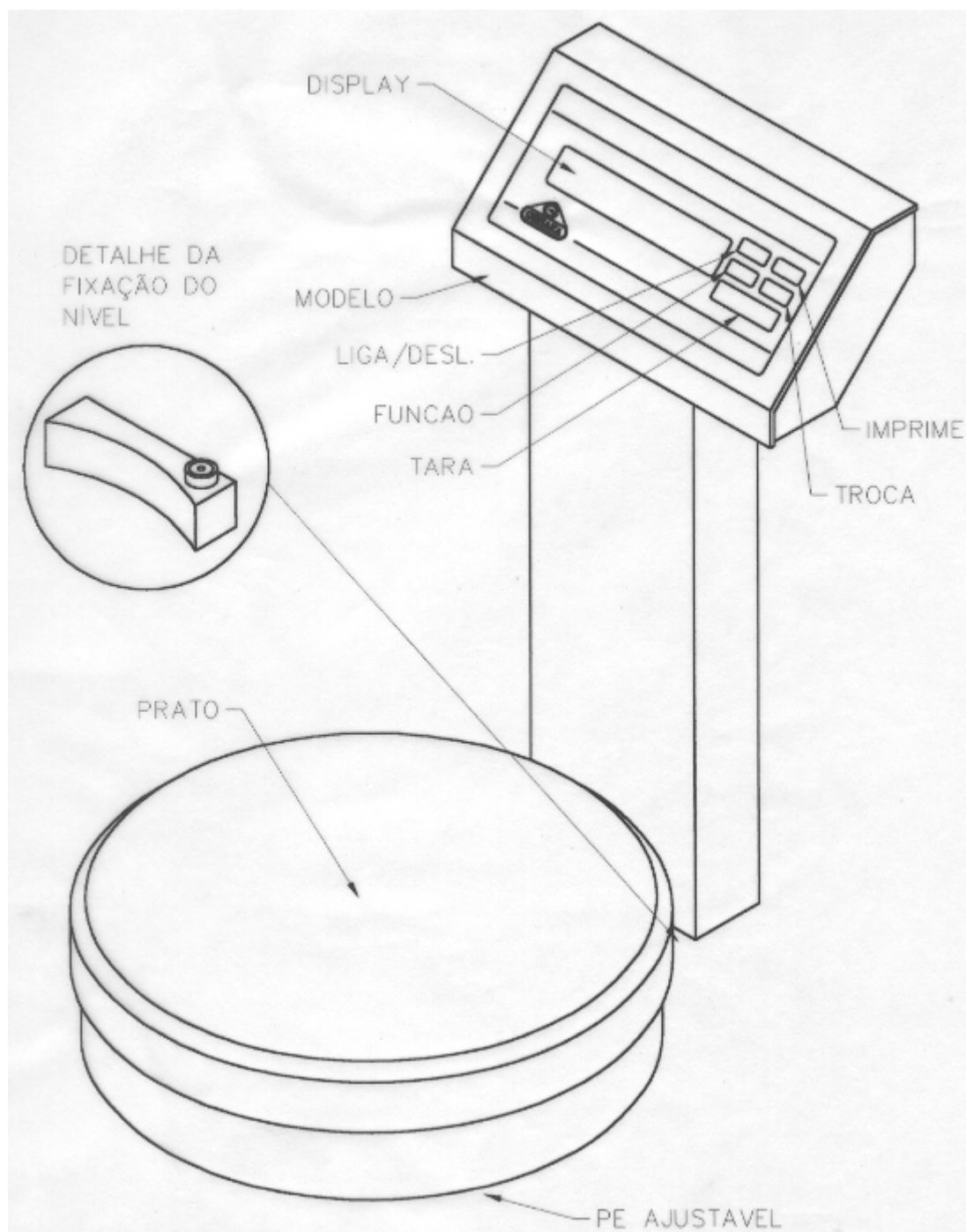
FABRICANTE:
IND. COM. ELETRO-ELETRONICA GEHAKA LTDA.

DIAGRAMA DE BLOCOS DO MODELO BT-4001

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 066 DE 21 DE Junho DE 1998



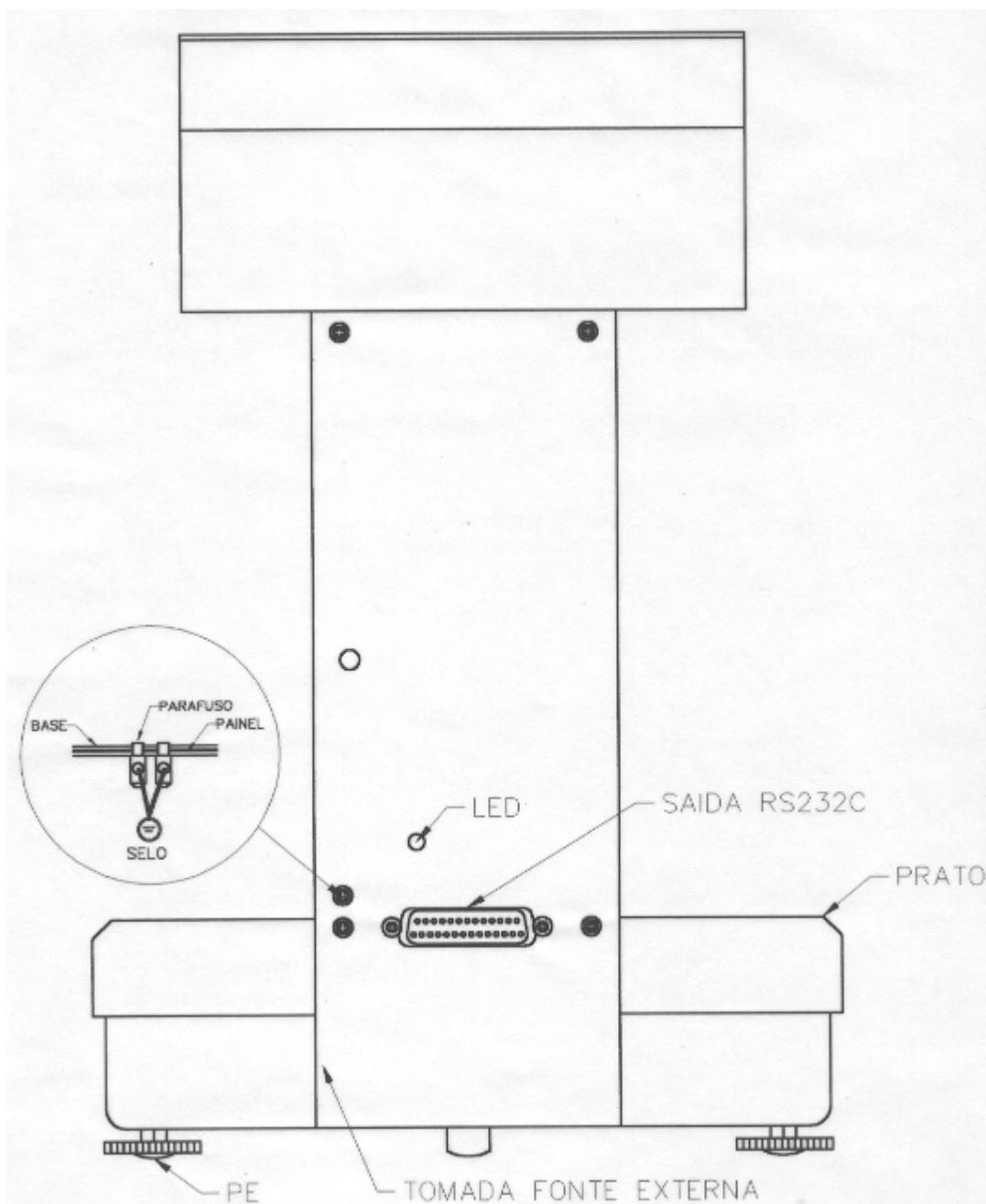
FABRICANTE:
IND. COM. ELETRO-ELETRONICA GEHAKA LTDA.

PERSPECTIVA DO MODELO BT-8000

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 066 DE 21 DE Junho DE 1998



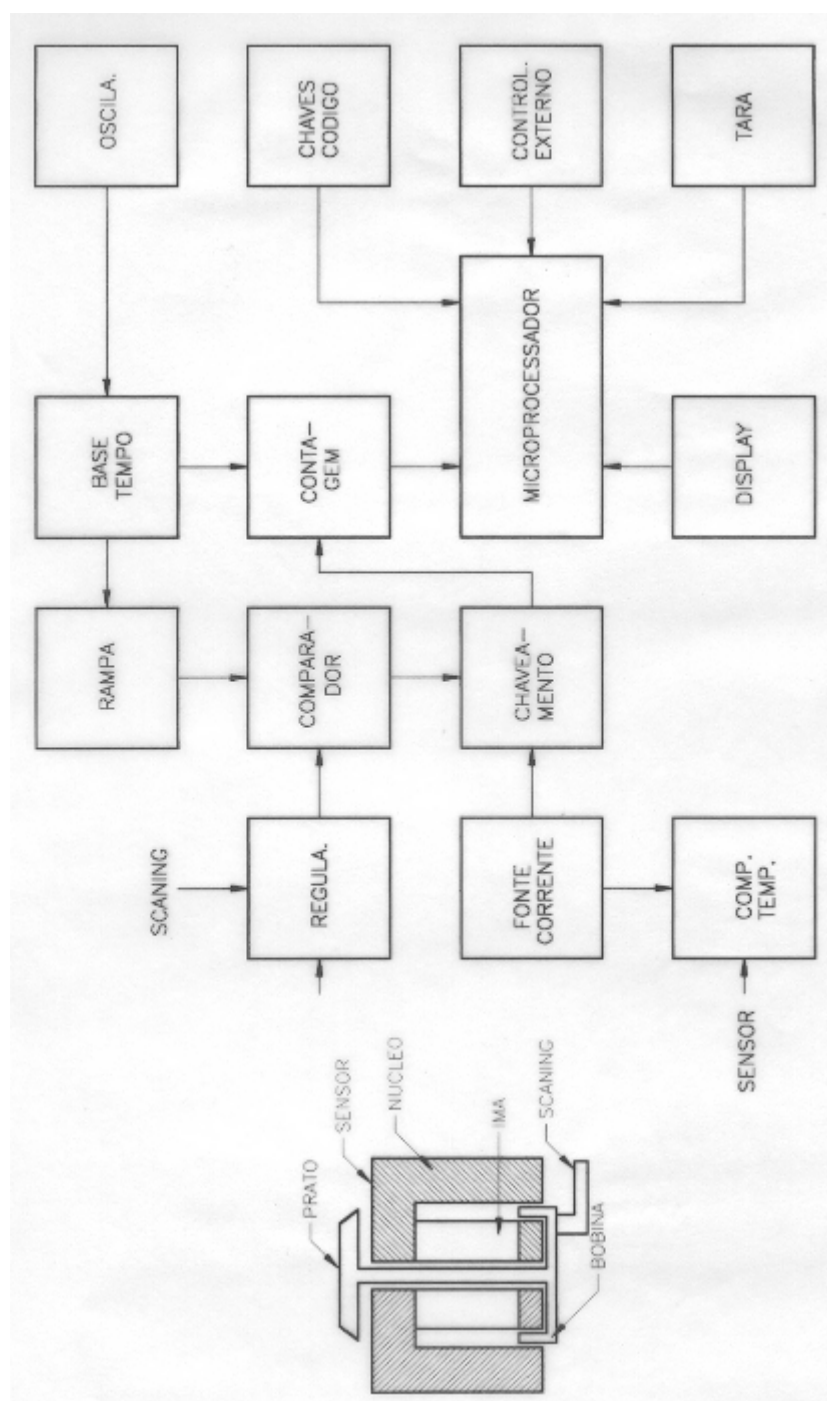
FABRICANTE:
IND. COM. ELETRO-ELETRONICA GEHAKA LTDA.

VISTA POSTERIOR E PLANO DE SELAGEM DO MODELO
BT-8000

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 066 DE 21 DE Junho DE 1998



FABRICANTE:
IND. COM. ELETRO-ELETRONICA GEHAKA LTDA.

DIAGRAMA DE BLOCOS DO MODELO BT-8000

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
06